

LEI Nº 3.297 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) destinado atender despesas do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches-PNAC e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Especial no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para atender despesas com Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches-PNAC ampliando o atendimento a crianças matriculadas em creches garantindo o direito humano a alimentação dessa população tão exposta e vulnerável a insegurança alimentar, contribuindo para a redução da desnutrição infantil e suas conseqüências com a seguinte classificação funcional e econômica:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS
10-SAÚDE
10306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1030600038-ORIENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR
10306000382.106-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAC
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$
500,00
**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$
500,00**

OBJETIVO: "Garantir o fornecimento da Merenda Escolar para crianças matriculadas em creches proporcionando a alimentação, com produtos alimentícios de boa qualidade, contribuindo para a redução da desnutrição infantil e suas conseqüências.

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, receita originária de transferência relativa ao Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches-PNAC desenvolvido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 25 de novembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.